

*t. de Sôsta Alegre*



TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 122/85.

DO 11 DE MARÇO DE 1985.

DEFINE A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE CARACARAÍ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACARAÍ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte.

L E I :

Art. 1º - A Zona Urbana do Município de Caracaraí, Território Federal de Roraima, definida nos Mapas e Memorial Descritivo que integram esta lei, apresenta uma área de 7.815 ha ( Sete mil oito-centos e Quinze Hectares ) e será assim delimitada:

a) Área da sede do Município - 7.719 ha ( sete mil setecentos e dezenove Hectares ). A partir do ponto de encontro da margem direita do Rio Branco com o paralelo 1° 52 - Norte, descendo pela margem direita do Rio Branco, até o seu encontro com o meridiano 61° - 10 - W.G.; partindo daí, rumo Norte, por sobre o meridiano 61° - 10 - W.G.; até o ponto de interseção com o paralelo 1° 52 norte, seguindo daí, por sobre o paralelo 1° 52 - norte, no rumo leste, até o seu encontro com a margem direita do Rio Branco, ponto inicial desta descrição.

b) Área da Vila Vista Alegre - 96 ha ( noventa e seis Hectares ). Partindo da Estação E-04, com azimute de 44° 26'06", distância de 1341,64 m, encontra-se a Estação E-01. Em seguida, com aparelho em E-01, visada à ré a Estação E-04, deflexão de 296° 33'34" (Azimute de 161° ), distância de 1100,0 m, encontra-se a Estação E-02. A partir da Estação E-02, visada à ré à Estação E-01, com deflexão,

TERRITÓRIO FEDERAL DE RORAIMA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACARAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

de 270° ( Azimute de 251° ), distância de 2000,0 m, encerrando a Estação D-03. Finalmente, partindo da E-03, visada à ré à Estação E-02, deflexão de 270°, ( Azimute ce 341° ), distância de 500 m, encontra-se a Estação E-04, ponto inicial desta descrição fechando o polígono.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se:  
Zona Urbana, a Urbanizável e a Expansão Urbana.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 92, de 30 de novembro de 1981 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caracaraí, em 11 de março de 1985.

*J. J. P. A.*  
ADRIANO PEREIRA DE ARAÚJO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CARACARAÍ